



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO  
EM 30/03/26

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 48/2026

Em 26 de março de 2026.

**“Dispõe sobre a implantação de aplicativo digital oficial voltado ao acompanhamento da vida escolar no âmbito do Município de Teixeira de Freitas garantindo maior transparência, eficiência e participação no processo educacional e dá outras providências.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, o Programa “Educa Teixeira”, consistente na criação e disponibilização de aplicativo digital oficial voltado ao acompanhamento da vida escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** O aplicativo terá como objetivo promover a integração entre escola, alunos, pais ou responsáveis e a Administração Pública, garantindo maior transparência, eficiência e participação no processo educacional.

**Art. 3º** O aplicativo deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – acesso à frequência escolar dos alunos;
- II – consulta de notas e boletim escolar digital;
- III – agenda escolar com informações sobre provas, atividades e eventos;
- IV – envio de comunicados e avisos pelas unidades escolares;
- V – notificações automáticas aos pais ou responsáveis em caso de ausência do aluno;
- VI – acesso a conteúdos pedagógicos complementares e reforço escolar;
- VII – disponibilização de documentos escolares digitais, quando possível;
- VIII – canal de comunicação entre escola e responsáveis;
- IX – outras funcionalidades que venham a contribuir para a melhoria da educação municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá integrar o aplicativo a outros sistemas municipais, especialmente das áreas de educação, assistência social e transporte escolar, visando maior eficiência na gestão pública.

**Art. 5º** A implementação do programa deverá observar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

- I – a proteção de dados pessoais dos alunos e responsáveis, nos termos da legislação vigente;
- II – a acessibilidade digital;
- III – a simplicidade de uso da plataforma;
- IV – a possibilidade de acesso gratuito pelos usuários.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento, implantação e manutenção do aplicativo.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá realizar ações e eventos que visem atender aos objetivos da Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

### JUSTIFICATIVA

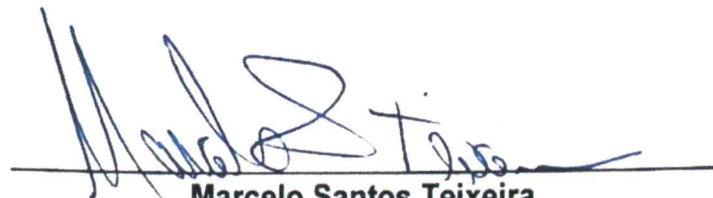
O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Teixeira de Freitas, o Programa “Educa Teixeira”, uma ferramenta tecnológica voltada à modernização da educação pública municipal por meio da criação de um aplicativo digital.

A proposta busca aproximar a escola das famílias, permitindo que pais e responsáveis acompanhem, em tempo real, a frequência, o desempenho escolar e a rotina dos alunos. Tal medida contribui diretamente para a redução da evasão escolar, melhoria do rendimento acadêmico e fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar.

Além disso, a iniciativa promove maior transparência na gestão educacional, facilita a comunicação entre escolas e responsáveis e possibilita o acesso à conteúdos pedagógicos complementares, ampliando as oportunidades de aprendizagem.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de março de 2026.



**Marcelo Santos Teixeira**  
Vereador